



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL**



**Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA COORDENADOR (A) E  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

Considerando o que determina a **Ordem de Serviço PPGMU/003/2017**, a comissão eleitoral, no uso de suas atribuições, formada por sua presidente e representante docente, Profa. Dra. Fernanda de Assis Oliveira, a representante discente, Kelly Di Paula, e também pela sua secretária e representante dos técnico-administrativos do Programa de Pós-Graduação em Música, Juliana Lemes Inácio.

**RESOLVE:**

I – Dos Objetos

Art. 1º        Cabe a Comissão Eleitoral coordenar o processo de eleições diretas para coordenador (a) e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

II – Da Competência

Art. 2º -        Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Homologar as inscrições dos candidatos;
- b) Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após o encerramento das inscrições;
- c) Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- d) Promover os debates entre os candidatos, fixando as datas, os locais e o regulamento;
- e) Organizar os componentes das mesas receptoras;
- f) Organizar as seções eleitorais e divulgar as listas de votação correspondentes;
- g) Atuar como junta apuradora e nomear os membros das mesas apuradoras;
- h) Deliberar sobre qualquer assunto de sua competência;
- i) Fazer cumprir o disposto nestas normas;
- j) Resolver os casos omissos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL**  
Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386



Art. 3º - A Comissão Eleitoral funcionará com a presença mínima de 1 (um) de seus membros, deliberando por maioria simples.

### III – Da Inscrição

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão formalizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música de 28 a 29 de setembro de 2017, no horário de 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único – Só poderão se candidatar docentes permanentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 5º - No ato da inscrição os candidatos concorrentes deverão apresentar requerimento em formulário fornecido pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música. (Formulário Anexo I).

### IV – Da Campanha Eleitoral

Art. 6º - Será permitida a realização de reuniões livres com servidores e discentes.

Parágrafo Único – Fica vedado aos candidatos o uso de suas próprias aulas para propaganda eleitoral.

Art. 7º - A campanha eleitoral deverá ser realizada no período de 05 a 09 de outubro de 2017 e encerrada às 16h00.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL**



**Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386**

**V – Da Votação**

Art. 8º - As cédulas oficiais em suas forma e composição terão dois modelos impressos com os nomes dos candidatos às funções de Coordenador e de membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

Parágrafo Único – A destruição das cédulas utilizadas durante a votação será feita com o prazo mínimo de 12 horas após a divulgação oficial dos resultados.

Art. 9º - Será constituída uma seção eleitoral a ser instalada na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música.

Art. 10- A eleição realizar-se-á aos 10 dias do mês de outubro de 2017, em dois períodos ininterruptos assim distribuídos:

1º período – 09h00min às 11h30min

2º período – 13h30min às 15h30min

Art. 11 - Na seção eleitoral constará a relação nominal de docentes, discentes e técnico-administrativos.

Art. 12 - Os candidatos, seus cônjuges e parentes até terceiro grau, não poderão participar das mesas receptoras.

Art. 13 - No recinto da votação poderão permanecer os membros da mesa receptora e o eleitor durante o tempo estritamente necessário para exercer o voto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL**



**Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386**

Parágrafo Único – Será admitida a presença de um fiscal de cada candidato devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 14 - A apuração dos votos será pública e realizar-se-á logo após o encerramento das eleições na sala da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Música, bloco 1V.

Parágrafo 1º - Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da comissão.

Parágrafo 2º - Os membros da comissão eleitoral deverão supervisionar todos os trabalhos de apuração.

Parágrafo 3º - A apuração da mesa poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 15 - Somente será considerado voto a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:

- a) Contiver indicação de mais de um candidato;
- b) Contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação do candidato;

Art. 16 - Após a abertura da urna, será elaborado um mapa contendo o número de votantes.

Art. 17 - Ao final da apuração será elaborado o mapa global, constando o número total de votos válidos, brancos e nulos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL**



**Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386**

Art. 18 - O resultado da apuração obedecerá ao critério paritário, dando-se peso igual ao voto do técnico administrativo, estudante e professor.

Art. 19 - Caso haja empate ou nenhum dos candidatos alcance número de mais de 50% do número total de votos válidos, proceder-se-á a uma nova eleição.

Art. 20 - Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará o resultado da eleição e a ata dos trabalhos de apuração à Diretoria do Instituto de Artes-IARTE.

Art. 21 - Os recursos poderão ser apresentados nos dois dias subsequentes à divulgação do resultado das eleições.

Art. 22- Conforme art. 11 deste regulamento, os votos, para cada candidato, serão computados obedecendo a seguinte fórmula:

$$Vci = \frac{1}{3} \times \left( \frac{VP}{NP} + \frac{VT}{NT} + \frac{VA}{NA} \right)$$

sendo VP os votos válidos dos professores, VT os votos dos técnicos administrativos e VA os votos dos alunos, NP o número de professores do Curso de Mestrado em Música, NT o número de técnicos administrativos Curso de Mestrado Música, NA o número de alunos e Vci o número de votos final de cada candidato.

Uberlândia, 22 de setembro de 2017.

---

Profa. Dra. Fernanda de Assis Oliveira (Presidente)

---

Kelly Di Paula Ferreira (Representante discente)

---

Juliana Lemes Inácio (Secretária)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL



Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386

## EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE COORDENADOR E DE MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

A Comissão Eleitoral para eleição do Coordenador(a) e dos membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música torna pública a abertura das inscrições aos candidatos interessados em exercer as funções supra citadas, nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, das 09h às 11h e das 13h30min às 16h30, na secretaria da Coordenação do Programa.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão preencher o requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 22 de Setembro de 2017.

Profa. Dra. Fernanda de Assis Oliveira  
Presidente da Comissão Eleitoral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE ARTES  
COMISSÃO ELEITORAL  
Campus Santa Mônica - BLOCO 1V - Fone: 3291-6386



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) E  
DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO DE MESTRADO EM MÚSICA**

**Prezado Profa. Dra. Fernanda**

Presidente da Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador (a) do Curso de Mestrado em Música.

Eu \_\_\_\_\_  
professor (a) lotado (a) no Curso de Graduação de Música da Universidade Federal de Uberlândia, em regime de 40 h DE, venho requerer a minha inscrição no Processo de Eleição Direta para ( ) Coordenador(a)/ ( ) membro do Colegiado do Curso de Mestrado em Música, biênio 2017/2019.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento,

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)